

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE PNEUS INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de pneus, incluindo serviço de troca, alinhamento e balanceamento para os veículos utilizados pela Seção de Apoio Operacional e Serviços, Direção Regional e Gabinete da Presidência da Fecomércio.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota utilizada pela Seção de Apoio Operacional e Serviços, Direção Regional e Gabinete da Presidência Fecomércio, atendendo a demanda de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, em função da frequente utilização de pneus e ainda manter os padrões recomendados pelas montadoras, bem como do alinhamento e balanceamento dos mesmos, observando-se as normas técnicas estabelecidas pelo Inmetro, evitando possíveis acidentes causados pelo desgaste dos pneus, faz-se necessária a aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência e demais serviços, conforme especificações.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PNEUS PARA VEÍCULO SPIN PLACAS OOF4003 E OOF3993. PNEU COM DIMENSÃO 195/65, ARO 15. RADIAL SEM CÂMERA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 91. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ INCLUIR 8 SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E 2 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO.	8	UND
2	PNEUS PARA OS VEICULO DOBLO PLACAS ONE4393, ONE4403 E PALIO NVY3889. PNEU COM DIMENSÃO 185/65, ARO 14. RADIAL SEM CÂMERA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 86. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ INCLUIR 12 SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E 3 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO.	12	UND

3	<p>PNEUS PARA O VEÍCULO HR PLACA NWK9088 PNEU COM DIMENSÃO 195/70, ARO 15. RADIAL SEM CÂMERA PARA VEÍCULOS DE CARGA. ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 102.</p> <p>O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR.</p> <p>O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ INCLUIR ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO</p>	4	UND
4	<p>PNEUS PARA VEÍCULO COROLLA PLACAS PQF 9307 E PQF 9377 COM AS MEDIDAS: 205/55 - ARO 16 RADIAL SEM CAMERA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 91. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR.</p> <p>O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICADOS PELO INMETRO E TAMBÉM DEVERÁ INCLUIR 8 SERVIÇOS DE BALANCEAMENTOS E 2 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO</p>	8	UND

#### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

**4.2** A troca dos pneus, alinhamento e balanceamento deverá ser realizado em até 7 (sete) dias após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), devendo ser executados num raio máximo de 70 (setenta) km do Sesc Administração Regional, localizado na rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090 e deverá ser agendado com o requisitante no telefone (62) 3221-0692 ou (62) 3219-5120 (Marcos ou Ademir).

**4.3** Os pneus não poderão ser remoldados, recauchutados, reformados, ecológicos ou similar, devendo atender às Normas da ABNT, fabricação nacional e certificados pelo INMETRO.

**4.4** Os pneus deverão ser novos, de boa qualidade, entregues em perfeitas condições para sua utilização e garantia mínima de 90 (noventa) dias em casos de defeito de fabricação.

**4.5** A confirmação de recebimento dos itens ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.6** O objeto que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 03 (três) dias, sujeitando-se a empresa vencedora às penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**4.7** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

#### 5. FATURAMENTO

##### 5.1 Sesc Administração Regional

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.

**6.2** Somente poderão participar da presente solicitação, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, sendo vedada a participação de dirigente ou funcionário do Sesc.

## **7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.1** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**7.1.2** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**7.1.3** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**7.1.4** Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

**7.1.5** Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto ou serviço inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

**7.1.6** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

**7.1.7** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.8** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.2.1** O pagamento será efetuado à Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**7.2.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2.3** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

**7.2.4** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no

fornecimento dos produtos.

**7.2.5** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**7.2.6** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**7.2.7** O Sesc reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** As propostas deverão ser apresentados até o dia e horário marcado para a abertura da cotação de preços em papel timbrado, devidamente assinado e datado.

**9.2.** Os orçamentos/propostas deverão estar compostos por Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação.

**9.3.** Razão Social completa da empresa participante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**9.4.** Na proposta deverá constar o prazo de entrega do item conforme proposto pelo requisitante.

**9.5.** Na proposta deverá constar o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta Dispensa de licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**10.1.2.** Por inexecução total do objeto desta Dispensa de Licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**10.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**10.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**10.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta Dispensa de Licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**10.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **11.1 Seção de Apoio Operacional e Serviços**

Fiscal: Marcos Henrique de Lima Santos  
Assistente Administrativo II  
Matricula: 6603 CPF 03887624114

Suplente: Ademir M. Figueiredo Junior  
Chefe Adjunto da Seção de Apoio Operacional e Serviços  
Matricula: 1287 CPF: 01450493106

## **12. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

---

Ademir M. Figueiredo Junior  
Chefe Adjunto da Seção de Apoio Operacional e Serviços

## **13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

---

Anna Paula Gonçalves de Menezes  
Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos.

Goiânia, 20 de agosto de 2020.